



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.060

DATA: 10/08/95

SÚMULA: autoriza firmar convênio c/o Estado do Paraná e adquirir até 10 alqueires paulistas para implantação do projeto Vila Rural

A câmara municipal de guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná para a implantação da Vila Rural em Guaíra.

Art. 2º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, observadas as leis nacionais nºs. 8.666 e 8.883, uma área de até 10 (dez) alqueires paulistas, destinada a atender o caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 10 DE AGOSTO DE 1 995.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.